



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

PRAZO: de 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, bairro Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luzzi**, portador do CPF sob o nº 487.018.409-59 e RG nº 3596044-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: financeiroeletroluz2015@hotmail.com / (46)3242-3038), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 03.001.04.122.0003.1.008	36	3896	4.4.90.52.06
						3897	4.4.90.52.12
						3898	4.4.90.52.34
						2850	4.4.90.52.35
						2367	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	131	3899	4.4.90.52.06
						3900	4.4.90.52.12
						3901	4.4.90.52.34
						3902	4.4.90.52.35
						3903	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	143	3904	4.4.90.52.06
						3905	4.4.90.52.12
						2603	4.4.90.52.34
						3906	4.4.90.52.35
						2949	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	314	3907	4.4.90.52.06
						3908	4.4.90.52.12
						3909	4.4.90.52.34
						3910	4.4.90.52.35
						3911	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	1.025	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.1.025	318	3912	4.4.90.52.06
						3913	4.4.90.52.12
						3481	4.4.90.52.34
						3914	4.4.90.52.35
						3915	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	1.059	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.1.059	627	3916	4.4.90.52.06
						3003	4.4.90.52.12
						3292	4.4.90.52.34
						3917	4.4.90.52.35
						3115	4.4.90.52.42
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	871	3918	4.4.90.52.06
						3919	4.4.90.52.12
						2973	4.4.90.52.34
						3920	4.4.90.52.35
						3921	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	3922	4.4.90.52.06
						3466	4.4.90.52.12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				07.001.20.606.0024.1.041		3923	4.4.90.52.34
						3924	4.4.90.52.35
						3925	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.055	Manutenção da Unidade de Viação 08.001.26.782.0032.2.058	525	3926	4.4.90.52.06
						3812	4.4.90.52.12
						3927	4.4.90.52.34
						3928	4.4.90.52.35
						3929	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	546	3930	4.4.90.52.06
						3991	4.4.90.52.12
						3932	4.4.90.52.34
						3933	4.4.90.52.35
						3009	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1147	3934	4.4.90.52.06
						3935	4.4.90.52.12
						3936	4.4.90.52.34
						3937	4.4.90.52.35
						3938	4.4.90.52.42
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1098	3939	4.4.90.52.06
						3940	4.4.90.52.12
						3941	4.4.90.52.34
						3942	4.4.90.52.35
						3943	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	578	3944	4.4.90.52.06
						3945	4.4.90.52.12
						3946	4.4.90.52.34
						3947	4.4.90.52.35
						3948	4.4.90.52.42

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	995	3950	4.4.90.52.06
						3951	4.4.90.52.12
						3952	4.4.90.52.34
						3893	4.4.90.52.35
						3953	4.4.90.52.42

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	1.039	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.1.039	581	3954	4.4.90.52.06
						3955	4.4.90.52.12
						2904	4.4.90.52.34
						3956	4.4.90.52.35
						3957	4.4.90.52.42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 48/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.17 09:30:41
+03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANTONIO
LUZZA:48701840
959

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.07.25 08:27:04
-03'00'

Antonio Luzza
Antoniale Materiais Elétricos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
22	22	33,0	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", CICLO: QUENTE/FRIO (REVERSO), VAZAO MINIMA DE AR (M3/H): 800, DISPLAY DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING, TURBO, DESUMIDIFICACAO, BRISA E TURBO, FUNCAO AUTO-LIMPEZA, PAINEL ELETRONICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 03 ANOS CONCEDIDA PELO FABRICANTE, COR BRANCO, 1 UNIDADE INTERNA, CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE EXTERNA, MANUAL DE INSTRUcoes, MANUAL DE INSTALACAO, 1 CONTROLE REMOTO, PLACA PARA FIXACAO.	TCL	2.439,9900	80.519,67
23	23	12,0	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, DISPLAY DIGITAL, CONTROLE COM VISOR DIGITAL E PROGRAMACAO TIMER E SLEEP, CICLO FRIO, CLASSIFICACAO ENERGETICA CLASSE A, CLIMATIZA ATE 40 M2, COR BRANCO, VOLTAGEM 220V MONOFASICO, FREQUENCIA CONSUMO (WATTS/HORA) 777, SENSOR DE PRESENCA, FILTRO ANTI-PO, FILTRO ANTI-BACTERIA, FILTRO DESODORIZADOR, FUNCAO TIMER, FUNCAO SLEEP, VAZAO DE AR UNIDADE INTERNA (MAXIMA) [M³/MIN], TUBULACAO 3/8 E ¾, GAS REFRIGERANTE R-410A, PONTO DE DRENAGEM, AMPERAGEM (A) 3,9, GARANTIA DO EQUIPAMENTO 3 ANOS	TCL	4.438,0000	53.256,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						133.775,67	

R\$ 133.775,67 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo busca atender as diversas Secretarias e seus Departamentos, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há a ausência dos equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

precisando de substituição, garantindo a funcionalidade e o conforto aos usuários das instalações.

2.2. A aquisição dos referidos itens compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários. Sendo assim de grande importância, pois a paralisação desses serviços pode ocasionar sérios transtornos e prejuízos à população.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo foi baseado de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 1.134.580,40 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.4.1. O processo contém itens de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4.2. Os itens 01,02,03,04 e 05 (ME/EPP): destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5.4.3. Os itens 09,21,22 e 35 (Ampla Concorrência): para os referidos itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4.4. Para os demais itens (Ampla Concorrência): para os referidos itens, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Quando houver necessidade de descarregamento dos produtos adquiridos nesta licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providenciá-lo, além de arcar com os seus custos.
- 7.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 7.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.11. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.16. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. **Para os itens 01,02,03,04,05,16,18 e 52:** A Detentora deverá realizar a entrega no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. Os moveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante o transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.5. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.6. **Para os demais itens:** A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.7. Os prazos podem ser prorrogados desde que a empresa entre em acordo com a secretaria solicitante e seja cedido.

9.8. **Para eletrônicos:** Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.9. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

9.10. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

9.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.11.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

9.12. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024.**

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

14.1. Compete ao gestor e ao (s) fiscal (is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

14.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

14.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

14.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

14.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

14.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto nº 7.828.

14.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

14.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

14.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

14.9.5. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

14.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

14.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

Grasieli Cerbatto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Prefeitura de Coronel Vivida

qualidade. Fornecedor e planta inspecionada, certificação de análises (2 e 4 fluxos de água) e gás para teste realizado em todo o diâmetro do cone, camadas internas e externas perfuradas independentemente, com as bordas sempre livres de fissuras e camadas intermedias evitando sua descolaminação durante o uso, coberturas e camadas, pronta de teste, todos e gas sustentabilidade, liberdade de acesso independente de cobertura, flexível e resistente. Nos pontos de aplicação a mesma não é feita para tração sem ponto de ruptura. A fibra deverá ser feita de sub-estrutura atômica e física, com superfície uniforme, livre de empilhamentos ou qualquer defeito. Deve ser envolvida em material tipo película e embalagem do produto. Prazo não inferior 25 dias. Nos moldes de entrega deve ser impresso logo no dedão ou fôrma, não é obrigatório.

VALOR TOTAL: R\$ 3.369,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais).

DOAÇÃO ONERATIVA: De valor de R\$ 3.369,00 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais) para o Município de Mangueira, situado nas condições consignadas no orçamento 2022.

ENTREGA: conforme edital

DATA DA ABERTURA: 24 de Junho de 2022
Inscrição nº 24 de julho de 2022
PUBLICAÇÃO DE: COVENIO DE CONTRATO Nº

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022
 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO PARQUE MUNICIPAL DE MANTEGEM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANDUAVERNHA - PM-CE
FORNECEDOR REGISTRADO: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 27.216.798/0001-08

OBJETO: Aquisição de peças e materiais de higiene, visando atender as necessidades e demandas do Setor Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social deste Município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

5	110,00	UN	MANEJADOR DE: Em polígrafo (PPI) e colímetro ou impressor (TTP40) com volume de no máximo 200ml e máximo de 30folhas, graduada com base de silicone, amarelo e branco. A colímetro de manuseio deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo lido o valor de A. Como variáveis, A manuseio não pode apresentar partes que possam causar lesão ou causar algum sentimento de ansiedade.	MAI	10,00	1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ = 150,00 (um mil e cinquenta reais). LEGENDA: CANCELAMENTO: C=cancelamento espontâneo ou pedido de ATA cancelada da compra do Município de Maranguape, ocorrendo nas situações consignadas no item 20.21. ENTREGA: conforme edital						

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023
Assinatura: 24 de julho de 2023
PÚBLICO-DE: DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-PNM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UAUÁ/ROZARIO – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALI LTDA
DNP/UF Nº 44.155.300-01

OBJETO: Aquisição de tablets e material de higiene, visando garantir a sustentabilidade e demanda da secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social dos Municípios.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
110	01	un	Tablet Samsung Galaxy Tab S7 FE 5G 128GB 8GB RAM 11" 120Hz	Samsung	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1	500,00	UN	vacinação infantil: 1 dose mensal de pólio (Poliovax) e 1 dose mensal de Sarampo (Saramax) - embalagem com mínimo 40 g	2,20	1.100,00
2	500,00	UN	vacinação infantil: 1 dose mensal de pólio (Poliovax) e 1 dose mensal de Sarampo (Saramax) - embalagem com mínimo 80 g	2,20	1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA deverão ser creditados nas dotações correspondentes no orçamento 2023.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023

Manaus, 24 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-PM
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANAUS/AMÉRICA – PM
FONECEDOR REGISTRADO: SOARIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/ME: Nº 32.271.810/0001-08
OBJETO: Aquisição de fraldas e material de higiene, visando atender às necessidades e demandas do município.
Item **Quantidade** **Unidade** **Especificação** **Marca** **Preço Unit.** **Preço Total**

18	12.000,00	UN	FRALDAS DESCARTÁVEIS Tam "M", Higiênica, macia, flexível, formada em bolsa, com barreira interna e amarrilhamento, absorção de absorção concentrada, fita regulável, adesivos, elásticos	MAAFY	0,58	5.960,00
----	-----------	----	--	-------	------	----------

[illegible]

quiescentes nas pernas, curta amplexão e anormal, absorção ultra-sônica (até máximo de 10 HORAS DE PROTEÇÃO), ausência contra vibrações e no mínimo 93 fios de elastico e 01 fita adesiva de cada lado; conter corante de celulose, polímero absorvente, fibras de polietileno, agulhas intramedulares, fios elásticos, Nocol (poliacetato de ácido), com perfume suave; para criança com peso de 69 a 14

21	50.000,00	UN	FRALDES DESCARTÁVEIS EM TÊX. Higienicas, elasticas, flocos, formato anatômico, com bandes laterais e encaixe, sistema de absorção concentrada, fita adesiva elástica, alças ajustáveis nas pernas, com abertura e atrelado, absorção Ultra Seca com mínimo de 10 HORAS DE PROTEÇÃO, lãnera dupla vazada e no mínimo 30 flocos de absorção e fita adesiva de cada lado, costurados na calheta, polímero sintético, sem o uso de plástico.	0,62	31.000,00
----	-----------	----	--	------	-----------

			olivas, fioq. polioleato de sódio, com perfume suave, para crianças com peso de 12 a 16 kg. As embalagens deverão estar impressas dados de identificação, procedência, data de validade, prazo de validade e registro do fabricante na Saúde.		
12	12.000,00	PAC	FRALDA INFANTIL - TALLAHIBO - 100% - Fralda descartável infantil ultra-tenaz X20, de boa qualidade. Formato e medida analíticas, consumo de tecido (2 a 4 fls. de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente aderentes, sem as borcas laterais, porém, as bordas superiores e inferiores.	Q	0,60 7.800,00

evitando assim possivelmente durante o uso,
cobertura e camada interna de látex lático e gel
monomercaptado, com uma superfície externa
de polidimetil siloxano e partículas. Este adesivo
negativo é a solução seca e fecha para formação sim-
ples de aderência. A pasta contém um agente de
substâncias alérgicas e locais, com superfícies
uniformes, livre de embolamentos ou pontos
defeituos. Deve ser aplicada em material que permita
a integração do produto. Póssive com no mínimo 12
horas. No embalagem deverá estar impresso
todos os dados de fabricação, lote e validade.

VALOR TOTAL: R\$ 78.767,50 (Setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais)
 DOAÇÃO OBRIGATORIA: O receptor deverá apresentar o comprovante de depósito da ATA em caráter de conta e
 publicação de prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 231, inciso I, da Lei nº 12.247/2010.
 ENTREGA: on-line e digital
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023
 Mangueira, 24 de julho de 2023
 PUBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 48/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
Prazo: 12 meses. 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE RESOLUÇÃO	DEBENTURAS	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10/07/02	AUXILIO COMERCIO DE MOVES LTDA	00.045.144/0001-93	34.431,00
10/10/02	ANTONIANO MATERIAIS ELETTRIC LTDA	09.085.079/0001-26	133.755,48
16/08/03	BILBRUNK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.841.207/0001-07	34.070,00
19/01/03	CONSTRUTORA GENTIL - COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA - LPP	77.594.719/0001-32	34.075,00
19/02/02	DEPOSITO DISTRIBUICAO LTDA	47.236.144/0001-91	51.500,00
11/03/03	DEQUILUX TECNOLOGIA EIRELI	06.679.011/0001-28	3.864,25
11/03/03	ELZABARA ANDRES - LTDA	54.547.422/0001-67	720,00
11/03/03	SAZMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA	31.810.368/0001-25	25.940,00
14/02/02	F/C SUPPLEMENT LTDA	32.031.010/0001-75	17.785,00
13/05/03	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-45	80.126,40
11/05/03	HOMER CAROL DECOR LTDA	43.380.179/0001-03	26.246,00
11/07/02	INOVE ELETRO COMERCIAL LTDA	28.455.744/0001-26	146.851,80
18/03/03	INOVE LICITACOES LTDA	23.836.300/0001-63	6.408,00
11/05/03	NAZ E SILVA LTDA	23.635.055/0001-64	2.273,50
7/02/01	OPICER MOVES E ELETROFONOS LTDA	06.855.842/0001-01	16.448,00
17/02/03	PARANAIWA SERVICAL LTDA	09.585.554/0001-28	54.200,00
17/02/03	PREDES, DISTRIBUICAO LTDA	07.491.177/0001-48	5.740,00
12/03/02	REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA	03.620.381/0001-37	2.435,00

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Detentora: M1 AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 08.855.183/0001-39. Fica rescindido o item 06 do lote 01 "SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES", a contar de 24 de julho de 2023. Fica suprimido o valor total de R\$ 2.625,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 24 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
 Edital nº. 015/2023 de 25/07/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº.
 001/2023 de 13/02/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados
 no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023
 Cargo Público: Professor Municipal

Ordem N°	Classificação	Nome do Candidato	N° Protocolo
1	4º	TANIA PATRICIA DOS SANTOS SANTANA	833/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO SRP Nº 049/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO/ADENDO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a quente e emulsão asfáltica para manutenção (obras de tapa buraco) de vias e estradas vicinais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos, a para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

O Município de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, toma público que:

Fica RETIFICADO e ACRESCIDO o item 9.1.5.4 ao item 9.1.5., passando a vigorar a seguinte descrição:

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
9.1.5.1.	Registro de empresa na CREA/CAU;
9.1.5.2.	Registro do profissional responsável pela empresa na CREA/CAU;
9.1.5.3.	Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 04 (quatro) atestados;
9.1.5.4.	A empresa deverá apresentar Autorização de ANP - Agência Nacional de Petróleo para distribuição quanto aos produtos e/ou locais de vendas de petróleo;
* Para o item 07 do Termo de Referência.	

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 07 de agosto de 2023, às 09:00 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Saúde do Iguaçu, 25 de julho de 2023.
DARLEI TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	8,66	1,55	0,00	7,11	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	520,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	1.000.824,73	1.189.352,29	1.098.142,53	0,00	1.092.034,49	624.454,70	6.073.259,92	3.769.312,42	3.769.312,42	0,00	2.928.402,20	4.020.436,69
CERRO AZUL, 25/07/2023												
PATRIK MAGARI CLEVERSON DE FREITAS				LUIZ ANTONIO PAULUS								
Prefeito Municipal Contador				Controle Interno								

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE0F5783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 106 A 123/2023



RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 48/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
106/2023	ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	82.476.144/0001-83	34.420,00
107/2023	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	133.775,67
108/2023	BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	49.641.267/0001-57	35.120,00
109/2023	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	34.075,00
110/2023	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	47.236.144/0001-05	31.500,00
111/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	3.565,20
112/2023	ELIZANDRA ANDRES - LTDA	44.547.422/0001-57	720,00
113/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	23.940,00
114/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	17.739,40
115/2023	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65	80.785,50
116/2023	HOME CAROL DECOR LTDA	43.383.479/0001-03	29.246,00
117/2023	IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA	28.455.774/0001-26	149.651,90
118/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	6.468,00
119/2023	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	2.273,56
120/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	68.428,00
121/2023	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	9.722,60
122/2023	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	07.481.107/0001-48	18.480,00
123/2023	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	2.875,00

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:6EE674FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO